



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017/DPE/RO

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **QI NETWORK** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Decreto nº23.922 de 20 de maio de 2019, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 206.9385595 STJCRS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.044/0001-06, com sede na rua Ademar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 301, Ed. América Officenter, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste auto por seu representante legal Senhor(a) Celso Edgar Caparica, portador (a) da cédula de identidade nº3.737.827-9 SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.569.359-25, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente o presente aditivo conforme processo Administrativo nº 3001.1725.2019.DPE-RO e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, celebrado em 17 de abril de 2017, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **17 de abril de 2021 a 17 de abril de 2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor para este período será de **R\$ 88.731,32** (oitenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES DE LICENÇAS E ARMAZENAMENTO

O valor será pago mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, calculados pelos preços discriminados abaixo, que atualiza as informações constantes do Contrato nº 009/2017/DPE/RO da Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO

Valores e quantidades do 4º Aditivo Contratual 009/2017				Valores e quantidades - 5º Termo Aditivo Contratual nº 009/2017		
ITEM	QTN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Aquisição de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem (modalidade de Prestação de serviço contínuo) pagamento mensal.	268	5.746,1426	68.953,72	268	7.318,5983	87.823,18
Armazenamento extra 20GB	04	59,418326	713,02	04	75,6783	908,14
Total - 2º aditivo contrato		5.805,560926	69.666,74	Total - 5º aditivo contrato	7.394,2766	88.731,32



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**

§ 1º - O presente termo aditivo realiza, conforme consta cláusula primeira, a prorrogação da vigência pelo período de 12(doze) meses, contudo, estabelecem as partes a presente cláusula resolutiva contratual expressa no sentido de que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, uma vez finalizando outro processo de aquisição por licitação ou aquisição direta que gere contrato ou qualquer outro ajuste público sobre o mesmo objeto do Contrato 009/2017/DPE-RO, dá -se por encerrada a vigência deste último, comprometendo -se a Defensoria Pública do Estado de Rondônia em avisar o contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º - A presente resolução do contato não importará em nenhuma forma de indenização ou ressarcimento de valores relativos a título de lucros cessantes e/ou multa contratual por rescisão antecipada, restando em favor da contratada apenas os serviços efetivamente executados e não pagos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento deste contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, no valor de R\$ **62.732,12** para atender este exercício, conforme Pré-Empenho nº **2021PE00077** devidamente consignado na Nota de Empenho nº **2021NE000070** A despesa correrá por conta da seguinte programação: **03.126.2046.1096**; Fonte do Recurso:**0230**; Elemento de Despesa: **33.90.40**, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO.

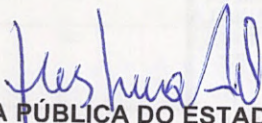
§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF.

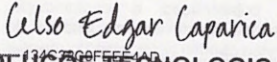
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 009/2017/DPE-RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 009/2017/DPE, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 015/2021, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Diretoria Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2021.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE RONDÔNIA**  
Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

DocuSigned by:  
  
**QI. NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
LTDA**  
Celso Edgar Caparica  
Representante legal da empresa